



1 - Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar a contratação da Banda Céu & Cantos para apresentação artística durante a Semana do Município, evento oficial deste Município.

A apresentação integra o calendário oficial de eventos do Município e visa proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população, fomentando a valorização cultural local.

O Baile do Município faz parte dos eventos realizados durante a Semana do Município, que é considerado, portanto, evento oficial do Município de acordo com a Lei Municipal nº 2259/2014.

2 -Motivação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das tradições deste evento, a qual é realizado todas as vezes em que ocorre a Semana do Município.

3 - Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na contratação da Banda Céu & Cantos detentora de notória especialização, possuindo reconhecida atuação no meio musical, inclusive com três discos de ouro, para apresentação de show ao vivo junto a sede social do Atlético Clube Gaúcho, com duração aproximada de 04 (quatro) horas.

A contratação abrangerá a execução do show e, quando necessário, poderá incluir demais itens técnicos indispensáveis à boa realização do evento.

4 - Resultados Esperados

- a) Que ocorra o baile do Município, evento que ocorre em todas as vezes que ocorre a Semana do Município;
- b) Valorizar a cultura;
- c) Fomentar o sentimento de pertencimento e integração comunitária.

5 - Requisitos da Contratação

Banda com vasta experiência comprovada em apresentações públicas;

Repertório musical condizente com o tema;

Cumprimento das normas técnicas de segurança e acessibilidade;

Disponibilidade para apresentação em data e local determinados pela Administração;

Atendimento às exigências legais aplicáveis à execução de serviços artísticos.



6 - Estimativa de Valor

A estimativa de valor deverá ser obtida com base no orçamento diretamente junto a empresa e também através de notas fiscais ou outros documentos idôneos de apresentações anteriores realizados pela referida banda, conforme preceitua a Lei Federal nº 14133/2021.

7 - Avaliação de Riscos

Potenciais Riscos identificados:

- a) Cancelamento do evento por intempéries;
- b) Imprevistos na agenda da banda;
- c) Problemas técnicos de som ou energia elétrica;
- d) Baixa adesão do público.

Medidas mitigadoras:

- a) Ajustes com a empresa para organizar nova data;
- b) Teste prévio de equipamentos e infraestrutura;
- c) Planejamento de comunicação e divulgação adequados.

8 - Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) Redução do consumo de materiais descartáveis;
- b) Destinação adequada de resíduos gerados no evento.

9 - Justificativa da Solução Escolhida

A contratação através de representante exclusivo encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Tal solução se mostra a mais adequada diante da natureza singular da atividade artística e da necessidade de apresentação específica.

10 - Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de banda para apresentação junto aos eventos da Semana do Município é tecnicamente viável e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

O presente Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a instrução do processo administrativo, bem como para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos correlatos, quando for necessário.

Vista Gaúcha, RS, 31 de Março de 2026.

CELSO JOSÉ DAL CERO

Secretário Municipal da Educação e Cultura